



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR DOMINGOS
PROTETOR

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 4643/2021

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROJETO "ALIMENTAÇÃO CONSCIENTE NAS ESCOLAS" NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Projeto "Alimentação Consciente nas Escolas" na Rede Municipal de Ensino de Petrópolis.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o *caput* deste artigo consiste em uma iniciativa que busca incentivar mudanças na política alimentar das unidades de ensino da Rede Municipal e compreenderá:

I- a substituição de 20% (vinte por cento) dos ingredientes de origem animal por ingredientes vegetais;

II- a capacitação técnica das nutricionistas e equipes de cozinha;

III- a realização de palestras e atividades educacionais nas unidades de ensino.

Art. 2º São objetivos do Projeto "Alimentação Consciente nas Escolas":

I- aumentar o consumo de frutas, verduras, legumes e cereais e reduzir a ingestão de gordura saturada;

II- promover hábitos alimentares saudáveis e de baixo custo para os alunos e suas famílias;

III- promover a educação nutricional;

IV- prevenir doenças.

Art. 3º As instituições da Rede Municipal de Ensino de Petrópolis deverão fornecer, pelo menos 01 (uma) vez por semana, cardápio exclusivamente vegetariano aos seus alunos.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênio ou parceria para executar o Projeto instituído por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

De acordo com renomadas organizações de saúde, o baixo consumo de frutas, hortaliças, grãos e legumes e o alto consumo de alimentos de origem animal aumentam o risco de diversos problemas de saúde pública como obesidade, diabetes e câncer, além de estarem diretamente relacionados a graves problemas ambientais como desmatamento e uso excessivo de água.

Pensando nisso, inúmeras instituições pelo mundo, seguindo diretrizes de órgãos como a ONU e publicações como o Guia Alimentar para a População Brasileira, incorporaram novas políticas alimentares para impulsionar o consumo de alimentos de origem vegetal e diminuir o consumo de alimentos de origem animal. (<https://alimentacaoconsciente.org/>)

Assim, o presente Projeto de Lei busca implementar o Projeto “Alimentação Consciente nas Escolas” na Rede Municipal de Ensino de Petrópolis, com o objetivo de aumentar o consumo de frutas, verduras, legumes e cereais; reduzir a ingestão de gordura saturada; promover hábitos alimentares saudáveis e educação nutricional; e prevenir doenças.

Com a aprovação deste Projeto de Lei, 20% dos ingredientes de origem animal da merenda escolar deverão ser substituídos por ingredientes vegetais e as instituições da Rede Municipal de Ensino deverão oferecer, pelo menos 01 (uma) vez por semana, cardápio exclusivamente vegetariano aos seus alunos.

Diante do exposto e considerando a importância da matéria, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação do Projeto de Lei em tela, que é de relevante interesse público e social.

Sala das Sessões, 03 de Maio de 2021



DOMINGOS PROTETOR
Vereador